



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer Técnico

MATÉRIA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1069-6

EMENDA: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 069/2019, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2020, reduzindo a dotação orçamentária 2.004 e 2.012 e acrescentando na dotação 2.37.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: LUCAS ROBERTO FARINA

Após análise da presente Emenda ao Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 20 de novembro de 2019.

LUCAS ROBERTO FARINA
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: